

DECRETO Nº 101

de 11 de agosto de 2020

"Dispõe sobre a Atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS -UFMJ e dá outras providências".

Guilherme Alves Monteiro, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, com fundamento na Lei Complementar n.º 042/2003, que dispõe sobre a atualização do Código Tributário Municipal e.

Considerando *que é obrigação do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim, conforme determina o art. 521 da Lei Complementar n.º 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS.*

Considerando *que a atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, dar se-á pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, nos termos do art. 521 da Lei Complementar n.º 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS;*

DECRETA:

Art. 1º.

*Nos termos do art. 521 da Lei Complementar n. 0 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS, a Unidade/Fiscal do Município de Jardim-MS, para o exercício do mês de **Agosto/2020**, tem seu valor atualizado para **R\$ 38,19 (trinta e oito reais, dezenove/éentavos)**.*

Art. 2º.

Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS - UFMJ, terão seu valor em real convertidos pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 11 de agosto de 2020.

GUILHERME ALVES MONTEIRO *Prefeito de Jardim-MS*

Decreto Nº 101/2020 - 11 de agosto de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em